



Câmara Municipal de
Maracanaú

CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 196/2026

Autor(a): Ver.^a Dona Bruna

Ementa: Dispõe sobre a atualização e ampliação da isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) para imóveis de uso exclusivamente residencial de menor valor venal no Município de Maracanaú, altera a Lei Municipal nº 1.808, de 09 de fevereiro de 2012 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências.

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Indicação nº 196/2026, de autoria da nobre Vereadora Dona Bruna, encaminhado a esta Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final para análise de constitucionalidade, legalidade, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa, nos termos do art. 78, I, "a", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú.

A proposição sugere ao Poder Executivo Municipal a atualização e ampliação da isenção do IPTU para imóveis de uso exclusivamente residencial de menor valor venal, com alteração da Lei Municipal nº 1.808/2012 (Código Tributário Municipal). É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Nos termos do art. 160-A do Regimento Interno da Câmara Municipal de Maracanaú, o Projeto de Indicação é a proposição destinada a sugerir ao Chefe do Poder Executivo a adoção de medida de sua competência normativa própria, não possuindo força vinculante ou obrigatória. Por sua natureza sugestiva e não cogente, o instrumento não impõe obrigação ao Poder Executivo, tampouco cria despesa de execução compulsória, razão pela qual não incorre em vício de iniciativa (art. 38, parágrafo único, III, LOM, c/c art. 61, §1º, II, "e", CF/88, por simetria), nem exige nota de impacto orçamentário-financeiro (art. 16 da LC Federal nº 101/2000). A matéria versa sobre tema de interesse local e relevância social, não havendo óbice de constitucionalidade, legalidade ou técnica legislativa a seu regular trâmite.

Quanto à sugestão de ampliação de isenção tributária, sua eventual implementação por lei própria sujeita-se à estimativa do impacto orçamentário-financeiro exigida pelo art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), exigência inaplicável ao Projeto de Indicação em si, que não vincula o Executivo nem concede benefício de forma automática.

III – VOTO DO(A) RELATOR(A)

Diante do exposto, este(a) Vereador(a) Relator(a), após análise da matéria, apresenta **PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Indicação nº 196/2026, submetendo-o à apreciação dos demais membros da Comissão competente.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maracanaú, 26 de agosto de 2026.



VEREADOR(A) RELATOR(A)